



**LEI N.º 571/2010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**



Reformula parcialmente a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de General Sampaio, extingue e cria cargos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO, Prefeita Municipal de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria de Administração e Finanças da atual estrutura administrativa, sendo criadas a Secretaria da Administração - SEAD e a Secretaria de Finanças - SEFIN.

§ 1º - A estrutura da Secretaria da Administração fica composta da forma a seguir:

- I - Departamento de Recursos Humanos.
  - I.I - Núcleo Administrativo
- II - Departamento de Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares.
  - II.I - Núcleo Administrativo

§ 2º - A estrutura da Secretaria de Finanças fica composta da forma a seguir:

- I - Tesouraria
- II - Departamento de Arrecadação da Receita Municipal.
  - II.I - Núcleo de Fiscalização de Tributos.
- III - Departamento de Contabilidade
  - III.I - Núcleo Administrativo.



§ 3º - Os cargos inerentes as estruturas da Secretaria de Finanças e Secretaria da Administração são os previstos no Anexo I desta lei.

§ 4º - As competências inerentes a Secretaria de Finanças e Secretaria da Administração são as previstas no Anexo II desta lei.

Art. 2º - O Fundo de Previdência do Município de General Sampaio - GSPREV, órgão autônomo administrativo, orçamentário e financeiro, fica vinculado administrativamente a Secretaria de Administração ora criada, possuindo a seguinte estrutura:

- I - Departamento Administrativo
  - I.I - Núcleo Administrativo
- II - Departamento Financeiro
  - II.I - Núcleo Administrativo
- III - Procuradoria do GSPREV

§ 1º - A função de Presidente do GSPREV será exercida cumulativamente pelo Secretário de Administração, sem ônus para o GSPREV.

§ 2º - Fica criado o cargo de Procurador do GSPREV, a ser exercido por advogado habilitado ao exercício da profissão.

Art. 2º - A nova estrutura da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto fica composta da forma a seguir:

**I - Secretaria Adjunta**

- I.I - Núcleo Administrativo Financeiro
- I.II - Núcleo de Informática
- I.III - Núcleo de Alimentação Escolar
- I.IV - Núcleo de Manutenção da Rede Física

**II - Coordenadoria de Gestão Pedagógica Educacional**

- II.I - Departamento do Ensino Infantil
- II.II - Departamento do Ensino Fundamental I
- II.III - Departamento do Ensino Fundamental II
- II.IV - Núcleo de Programas e Projetos e Projetos Educacionais
- II.V - Núcleo de Avaliação Educacional
- II.VI - Núcleo de Administração de Pessoal



II.VII – Núcleo de Escrituração Escolar

II.VIII – Escolas

II.VIII.I – Núcleo Gestor

**III – Coordenadoria de Cultura**

III.I – Núcleo de Programas e Projetos Culturais

III.II – Núcleo de Bibliotecas e Arquivos

**IV – Coordenadoria de Esporte e Juventude**

IV.I – Núcleo de Programas e Projetos Esportivos

**V – Departamento de Inclusão Digital**

V.I – Núcleo de Programas e Projetos de Tecnologia Digital

§ 1º - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados de provimento em comissão da estrutura anterior da SEDUC:

I.I – Coordenador Pedagógico Geral

I.II – Coordenador de Gestão Educacional

I.III – Diretor do Departamento do Ensino Fundamental

I.IV – Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos

§ 2º - Ficam criados os cargos comissionados de provimento em comissão da nova estrutura da SEDUC:

I.I – Coordenador de Gestão Pedagógica Educacional

I.II – Diretor do Departamento do Ensino Fundamental I

I.III – Diretor do Departamento do Ensino Fundamental II

I.IV – Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Culturais

I.V – Gerente do Núcleo de Bibliotecas e Arquivos

I.VI – Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Esportivos

§ 3º - Os cargos inerentes a nova estrutura da Secretaria da Educação Cultura e Desporto, são os previstos no Anexo I desta lei.

Art. 3º - A estrutura da Secretaria de Governo – SEGOV, fica composta da seguinte forma:

**I – Secretaria de Governo**

**I.I – Gerencia de Convênios e Contratos**

I.I.I – Núcleo Administrativo da Gerencia de Convênios e Contratos.

**I.II – Assessoria de Planejamento Municipal**

**I.II.I – Comissão Permanente de Licitação**



- I.II.II – Chefia de Gabinete
- I.II.II.I – Núcleo Administrativo do Gabinete
- I.III – Procuradoria Geral do Município
- I.III.I – Ouvidoria Geral do Município
- I.III.II – Controladoria Interna
- I.IV – Assessoria de Comunicação
- I.V – Departamento de Transportes
- I.VI – Secretaria da Junta Militar, Identificação e Delegacia do Trabalho.

§ 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Gerente de Convênios e Contratos, com status e remuneração equivalente a de Secretário Municipal, visando prover a gestão eficiente de todos os convênios e contratos da prefeitura Municipal de General Sampaio.

§ 2º - O cargo de Assessor de Planejamento Municipal, passa a ter status e remuneração equivalente a de Secretário Municipal, o qual visa promover todo o planejamento das ações de governo da Administração Municipal.

§ 3º - Os cargos inerentes a nova estrutura da Secretaria de Governo são os previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e a constante do Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 5º - O cargo de Coordenador(a) de Controle, Regulação, Avaliação e Vigilância à Saúde da Secretaria de Saúde, passa a denominar-se Coordenador(a) de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria à Saúde.

Art.6º - Fica a Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorizada a transferir o saldo das dotações fixadas no vigente orçamento inerentes a extinta Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria da Administração e Secretaria de Finanças criadas no art. 1º desta lei, promovendo os ajustes orçamentários e financeiros julgados necessários.

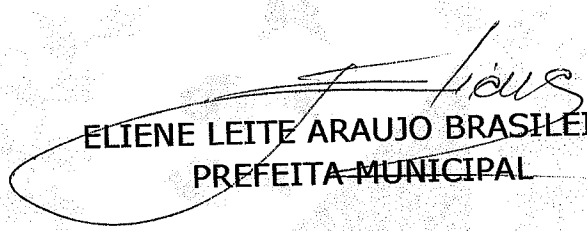
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a JANEIRO DE 2010.



Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a JANEIRO DE 2010.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL